

Lei nº 1.456, de 16 de Dezembro de 2021

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bertioxa para o exercício financeiro de 2022"

Autoria: Caio Arias Matheus - Prefeito do Município

Processo: **348/2021**

Projeto: **041/2021**

Promulgação: **16/12/2021**

Publicação: **BOM 1027, de 17/12/2021**

Decreto:

Alterações:

Observação:

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioxa: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 20ª Sessão Ordinária, realizada no dia 07 de dezembro de 2021, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento fiscal e de seguridade do Município de Bertioxa para o exercício financeiro de 2022 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 634.989.060,00 (seiscentos e trinta e quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil e sessenta reais), discriminados pelos anexos que integram esta Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei Federal n. 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Receitas	Valor
Receitas Correntes	554.627.060,00
Receita Tributária	295.363.000,00
Receita de Contribuições	29.295.000,00
Receita Patrimonial	19.185.000,00
Transferências Correntes	203.469.060,00
Outras Receitas Correntes	7.315.000,00
Receitas de Capital	32.542.000,00
Operações de Crédito	15.000.000,00
Transferências de Capital	17.542.000,00
Receitas Correntes - Intra Orç.	47.820.000,00

Contribuições - Intra Orç.	31.250.000,00
Outras Rec. Correntes - Intra Orç.	16.570.000,00
Total	634.989.060,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes grupos de desdobramento:

1 - Por funções de governo:	
Legislativa	20.300.000,00
Essencial à Justiça	6.566.000,00
Administração	63.246.000,00
Segurança Pública	27.548.000,00
Assistência Social	16.947.050,00
Previdência Social	37.200.000,00
Saúde	118.667.000,00
Educação	146.941.010,00
Cultura	2.315.000,00
Urbanismo	99.995.000,00
Habitação	53.000,00
Gestão Ambiental	11.580.000,00
Comércio e Serviços	5.461.000,00
Transporte	4.000.000,00
Desporto e Lazer	5.134.000,00
Encargos Especiais	22.958.050,00
Reserva de Contingência	46.077.950,00
Total	634.989.060,00
2 - Por Categorias Econômicas:	

Despesas Correntes	538.853.870,00
Despesas de Capital	50.057.240,00
Reserva de Contingência	46.077.950,00
Total	634.989.060,00
3 - Por Órgão da Administração:	
Poder Executivo	533.884.060,00
Poder Legislativo	20.300.000,00
Instituto de Previdência	80.805.000,00
Total	634.989.060,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, desta Lei, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, subordinada ao órgão do orçamento municipal Prefeitura do Município de Bertioga, observando o disposto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. Não onerarão o limite previsto no inciso II, do artigo 4º desta lei, os créditos suplementares destinados a:

I - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de receitas próprias do BERTPREV;

II - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias do Poder Legislativo, observando o limite estabelecido no art. 29-A, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 6º. Fica criado o "Anexo I - Emendas Impositivas dos Vereadores", que faz parte integrante da presente lei, criado em decorrência das emendas aprovadas pela Câmara Municipal de Bertioga, que deverá ser utilizado pela Prefeitura do Município de Bertioga para indicação funcional programática que sustente a despesa e readequação de todos os anexos da LOA - Lei Orçamentária anual 2022.

Parágrafo Único. Para atender financeiramente às emendas impositivas apresentadas pelos Vereadores deverão ser utilizados os recursos previstos sob a funcional programática 99.999.0998.9.999, natureza da despesa 9.9.99.99.00.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Bertioga, 16 de Dezembro de 2021.

Eng. Caio Matheus
Prefeito do Município

Anexo 1 – EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES

Vereador Antonio Carlos Ticianelli

Emenda 01 – (EDUCAÇÃO)

Transferência de recursos para a entidade Associação Recanto Infantil, CNPJ 55.680.425/0001-80.

Valor – R\$ 138.800,00

Emenda 02 – (SAÚDE)

Aquisição de 3 conjuntos odontológico completo, contendo cadeira, sugador e refletor, para compor o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.
Aquisição de mobiliários diversos.

Valor – R\$ 138.800,00